



ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FREGUESIA DE SILVALDE

NIPG 1946/26



Data	Revisão
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 07	1946/26
Classificação	300.10.005

Considerando que:

- O Município de Espinho celebrou contrato interadministrativo com a Freguesia de Silvalde, em 13 de março de 2026;
- O acordado com a Junta de freguesia era, consoante o decurso da execução, proceder-se à revisão e aditamento do contrato se tal se justificasse, e se com previsibilidade pudesse executar acréscimos de transferências até ao fim do ano de 2026,

Entre:

O Município de Espinho (adiante designada por ME), pessoa coletiva de direito público n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Jorge Manuel Mengo Ratola, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Espinho e da Assembleia Municipal de Espinho;

A Freguesia de Silvalde, pessoa coletiva n.º 506938034, com sede no Largo da Igreja, na freguesia de Silvalde, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Mendes Moreira, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Silvalde,

É celebrado a presente adenda ao contrato interadministrativos de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A presente adenda ao contrato tem por objeto a redefinição das competências delegadas, plasmadas na Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo, celebrado entre as partes, no dia 13 de março de 2026.

Cláusula Segunda

As partes acordam em ampliar a redação da Cláusula Quarta – Recursos Financeiros e Modo de Afetação, do Contrato Interadministrativo, que passa a ter a seguinte redação:

Data	Revisão
Codificação	NIPG
PG03-00-IMP-11 07	1946/26
Classificação	300.10.005

Cláusula Quarta – Recursos Financeiros e Modo de Afetação

1. Para o exercício das competências previstas no presente Contrato, o ME obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de Silvalde a importância total de 195 350,00€ (cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta euros).

(...).

5. (a mesma redação).

(...);

j. (a mesma redação).

j.i. 2.^a fase de ampliação do Cemitério, o que corresponde ao montante de 40 000,00€;

(...)”

Cláusula Terceira

As partes reiteram as suas vontades e mantém a redação de todas as demais cláusulas que integram o contrato ora aditado.

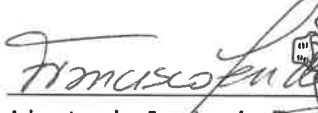
Esta adenda ao Contrato interadministrativo é composta por três páginas e vai ser assinada livre, esclarecidamente e de boa-fé, por todos os outorgantes.

Espinho, 24 de agosto de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante,


O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Jorge Manuel Mengo Ratola

Pelo Segundo Outorgante,


O Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde,
Francisco Mendes Moreira

